



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM
SESSÃO DE 23/06/92
Presidente

" RESOLUÇÃO Nº 03/92 "

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para a próxima gestão e sua forma de reajuste.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Joaquim Donizete da Silva, Presidente da Mesa Executiva, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os valores percebidos como remuneração em espécie pelo Prefeito e Vice-Prefeito, serão respectivamente de 20 (vinte) vezes e 05 (cinco) vezes, a menor remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A remuneração dos vereadores corresponderá a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O total da despesa com a remuneração dos vereadores, não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita anual do município.

Art. 3º - A Câmara Municipal terá autonomia para reajustar os subsídios dos edis, dentro dos limites estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara terá o direito de receber, além do subsídio normal, mais 50% (cinquenta por cento) dos valores, dos subsídios dos edis, como "verba de representação".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 de Junho de 1992


JOAQUIM DONIZETE DA SILVA
Presidente